



LEI Nº 111 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"Fixa a Remuneração dos Vereadores
para o Ano de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a subsídio dos Vereadores para o ano de 1.989, com base nos 4% (quatro por cento) da receita ESTIMADA para o Ano de 1.989, dividindo em:

PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo as sessões e a efetiva participação nas votações.....Cz\$ 41.112,00 (quarenta e um mil, cento e doze cruzados).

PARTE FIXA, - não sujeita a qualquer redução..... Cz\$ 15.083,39 (quinze mil, oitenta e três cruzados e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável observa-se-a o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) Sessões Ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador da parte variável do subsídio que não corresponder ao comparecimento efetivo das sessões ordinárias e a efetiva participação nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, serão realizadas em cada mês tantas sessões Extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente três serão remuneradas, perfazendo estas, a importância de Cz\$ 47.027,60 (quarenta e sete mil, vinte e sete cruzados e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não for realizadas sessões Extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará parte variável dos subsídios dos Vereadores.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

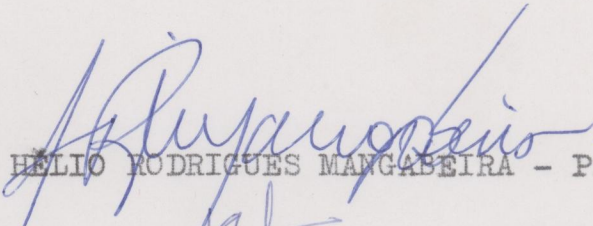
Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cz\$ 174.555,06 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e seis centavos).

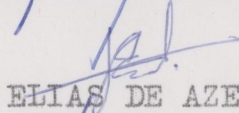
PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo se destinará a suprir as despesas dos senhores Vereadores com correspondências, transporte, telefone, etc.

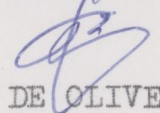
Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cz\$ 277.777,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 19 de dezembro de 1.988.


HELIO RODRIGUES MANGABEIRA - Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO - 1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA - 2º Secretário